



**LEI MUNICIPAL Nº 1.995 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Altera o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.578, de 19 de agosto de 2009, que trata da formação do Conselho Municipal do Meio Ambiente”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.578, de 19 de agosto de 2009, fica alterado, no tocante aos representantes da sociedade civil, na forma que segue:

**§ 1º (...)**  
**(...)**

***Representantes da Sociedade Civil:***

- ***7 (sete) membros escolhidos entre pessoas de maioria, comprometidas com as questões do Meio Ambiente na comunidade.***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de fevereiro de 2017.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração